



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus São Francisco do Sul

EDITAL N° 002/GAB/CSFS/2014, de 06 de Fevereiro de 2014.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA LISTA DE ESPERA DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU 2014/1 PARA INGRESSO NOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CÂMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFCatarinense) – Câmpus São Francisco do Sul, por meio da Direção de Desenvolvimento de Ensino e no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, de Seleção Unificada – SiSU 2014/1, convoca para manifestação presencial de interesse na vaga do curso no qual se inscreveu para o IF Catarinense – Câmpus São Francisco do Sul.

1. DA MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA

1.1. A reunião para manifestação presencial de interesse na vaga ocorrerá no Câmpus São Francisco do Sul, localizado a Rua Barão do Rio Branco 377, Sala 202, Centro – São Francisco do Sul – SC / CEP: 89240-000. Telefone: (047) 3233-4000, na data e horário especificado abaixo:

CURSO	VAGAS	LOCAL DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL DE INTERESSE NA VAGA DA LISTA DE ESPERA SiSU
Curso de Tecnologia em Redes de Computadores	15	Sala 1 Data: 12/02/2014 Horário: 14h00min
Curso de Tecnologia em Logística	15	Sala 2 Data: 12/02/2014 Horário: 14h00min



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus São Francisco do Sul

1.2. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário definido para cada curso.

1.3. O preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU/2014-1, consoante ao disposto nas normas estabelecidas no Edital Nº 147/2012-IF Catarinense-Reitoria e no Termo de Adesão do IF Catarinense ao SiSU/2014-1, seguirá o disposto na Seção IV da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como o Art. 32 da referida portaria.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

2.1. No ato da matrícula, que ocorrerá no mesmo dia da manifestação presencial de interesse na vaga, os candidatos devem portar a documentação necessária para a matrícula no curso, conforme Edital Nº 147/2012-IF Catarinense-Reitoria e no Termo de Adesão do IF Catarinense ao SiSU/2014.1. Os Candidatos que não portarem toda a documentação exigida perderão o direito à vaga.

2.2. Documentos para a matrícula – Ampla Concorrência

- a. 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
- b. Carteira de Identidade (cópia acompanhada do original);
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (cópia acompanhada do original);
- d. Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (cópia acompanhada do original), com comprovante de quitação na justiça eleitoral;
- e. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia acompanhada do original);
- f. Tipagem Sanguínea e Fator Rh;
- g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia acompanhada do original);
- h. Cartão de vacinação em que conste a vacina contra rubéola, no caso dos candidatos do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual no 10.196 de 24/07/96;
- i. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (cópia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus São Francisco do Sul

acompanhada do original);

j. Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia acompanhada do original);

k. O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação;

l. Os candidatos procedentes de outros países deverão apresentar, ainda, fotocópia da cédula de identidade de estrangeiro (RNE), e/ou outro documento comprobatório com validade nacional;

m. Os documentos em língua estrangeira, requeridos no ato da matrícula, deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

n. Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior ou nos termos da Lei 12.089/2009 e que não estuda com bolsa do PROUNI (modelo disponível no endereço eletrônico do IFC (www.ifc.edu.br));

2.3. Documentos para matrícula em vagas reservadas - Lei nº 12.711/2012:

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da Ampla Concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente; além da comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus São Francisco do Sul

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os Candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da Ampla Concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente; comprovação da renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; além da autodeclaração de cor/etnia (Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense - www.ifc.edu.br).

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os Candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da Ampla Concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente.

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Os Candidatos que se enquadram nesta ação afirmativa devem apresentar a documentação exigida para os candidatos da Ampla Concorrência mais Históricos Escolares que comprovem a integralização dos estudos exclusivamente na rede pública de ensino do país, compreendido entre o 1º e 3º anos de Ensino Médio, ou equivalente; além da autodeclaração de cor/etnia (Um modelo desta declaração estará disponível no endereço eletrônico do IF Catarinense - www.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Câmpus São Francisco do Sul

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Se o número de candidatos for maior que o número de vagas, a distribuição das vagas será pela ordem decrescente da nota do SiSU dos candidatos presentes, na respectiva modalidade de concorrência, assegurando as vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012.

3.2. O candidato que não realizar a matrícula, por qualquer motivo, perderá o direito da vaga.

3.3. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

3.4. Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do ministério da Educação.

3.5. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do estudante, respondendo este por qualquer falsidade.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como aos respectivos horários de atendimento da Instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Publique-se.

São Francisco do Sul, 06 de Fevereiro de 2014.

AMIR TAILLE

Diretor-Geral do IFCatarinense – Câmpus São Francisco do Sul